

PORTARIA Nº 391/SIA, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

Inscribe o heliponto privado Marchesi (SP) no cadastro de aeródromos.

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00058.047168/2018-51,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Marchesi;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0852;

III - município (UF): Ribeirão Preto (SP); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 21º 13' 28" S / 047º 47' 44" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. (Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO